



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL OU
INTERNACIONAL, NO ESTADO DE GOIÁS.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento desta Chamada, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e convida os doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual, regional, nacional e/ou internacional, e, obrigatoriamente, promovidos por ICTIs, IES, associações ou sociedades científicas, programas de graduação e pós-graduação, e secretarias estaduais ou municipais.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, abrangendo a realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	29/01/2018
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	01/02/2018
Limite para impugnação do Edital	01/02/2018

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
1 a 30 de abril de 2018 e 1 a 31 de maio de 2018	Até 5 de março de 2018	19 de março de 2018
1 a 30 de junho de 2018 e 1 a 31 de julho de 2018	Até 10 de abril de 2018	30 de abril de 2018
1 a 31 de agosto de 2018	Até 10 de maio de 2018	30 de maio de 2018
1 a 30 de setembro de 2018	Até 11 de junho de 2018	29 de junho de 2018
1 a 31 de outubro de 2018	Até 10 de julho de 2018	30 de julho de 2018
1 a 30 de novembro de 2018	Até 10 de agosto de 2018	30 de agosto de 2018
1 a 31 de dezembro de 2018	Até 10 de setembro de 2018	28 de setembro de 2018
1 a 30 de janeiro de 2019	Até 10 de outubro de 2018	30 de outubro de 2018
1 a 28 de fevereiro de 2019	Até 12 de novembro de 2018	30 de novembro de 2018
1 a 31 de março de 2019	Até 10 de dezembro de 2018	28 de dezembro de 2018

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Quanto ao proponente-coordenador do evento:

3.1.1 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, anexado no cadastro de pesquisadores no sistema FAPEGestor.

3.1.2 Possuir vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás.

3.1.3 Possuir currículo na Plataforma *Lattes*.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3.1.4 É de inteira responsabilidade do proponente, manter o seu cadastro atualizado junto à FAPEG, bem como, anexar os documentos comprobatórios no sistema FAPEGestor.

3.2 Quanto à instituição de vínculo:

3.2.1 Constar obrigatoriamente como promotora ou participante do evento.

3.2.2 Ser constituída sob as leis brasileiras.

3.2.3 Ter a sua sede no estado de Goiás.

3.3 Quanto à instituição promotora do evento:

3.3.1 A instituição promotora do evento poderá ser outra ICTIs ou IES que não a de vínculo do proponente, não sendo, no entanto, admitidas, em nenhum caso, que a entidade promotora do evento não tenha natureza de ICTIs ou IES.

3.3.2 Será exigida a apresentação, no ato da inscrição da proposta, de carta de anuência da instituição promotora do evento, assinada pelo representante legal, como previsto pelo item 6.8.1.

3.4 Quanto ao evento:

3.4.1 Deverá ser necessariamente realizado no estado de Goiás.

3.4.2 Poderá ser de âmbito, local, estadual, regional, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público-alvo).

3.4.3 Deverá ser de relevância para a área do conhecimento e para a formação de recursos humanos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Programa – 1064 (Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e De Inovação); Ação - 2343 (Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) - da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4.2 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser aplicados em eventos realizados nas cidades do interior do estado de Goiás.

4.3 Cada proponente poderá solicitar na rubrica de custeio um valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.4 Os recursos financeiros destinados a esta chamada poderão ser ampliados, desde que haja demanda qualificada e disponibilidade financeira da FAPEG.

5. ITENS DE CUSTEIO

5.1 Itens financiáveis:

5.1.1 Passagens para palestrantes.

5.1.2 Hospedagem, transporte (inclusive combustível) e alimentação de palestrantes.

5.1.3 Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (*folders* e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet.

5.1.4 Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepção e secretaria.

5.2 Itens não financiáveis:

5.2.1 Bens duráveis (equipamentos e material permanente).

5.2.2 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).

5.2.3 Despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução.

5.2.4 Ornamentação, brindes (camisetas), coquetel, alimentação de congressistas, bebidas, shows ou manifestações artísticas.

5.2.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.2.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.2.7 Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

5.2.8 Pagamento de cachê ou similares para palestrante.

5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição promotora do evento, a título de contrapartida.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGestor através do link: http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores_ext.php.

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGestor, basta recuperar a senha através do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php>.

6.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2, relativo ao “CRONOGRAMA”, exclusivamente via Internet, através do link: www.fapeg.go.gov.br/fapegestor.

6.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3, intitulado “DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES”.

6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao “CRONOGRAMA”.

6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

6.7.1 Documento de anuência (declaração de chancela) da instituição promotora do evento, assinada pelo representante legal.

6.7.2 Programação do evento com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora, do comitê científico/avaliação de trabalhos, dos palestrantes e dos conferencistas;

6.7.3 Comprovante de vínculo do proponente com a IES ou ICTIs.

6.8 Documentos adicionais se fizerem necessários poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.9 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPEG uma única vez nesta Chamada Pública.

6.10 Serão descartadas as propostas não concluídas (em rascunho) no sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A Diretoria Executiva da FAPEG procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

CRITÉRIOS	NOTA
I – Mérito do evento científico, tecnológico e de inovação;	1 a 5
II – Impacto do evento no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
III – Qualificação da comissão organizadora;	1 a 5
IV – Qualificação do comitê científico/comitê de avaliação dos trabalhos;	1 a 5
V – Qualificação dos palestrantes e conferencistas.	1 a 5

7.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.3 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.4 Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a V, sucessivamente.

7.6 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata nº 003/2012 da Reunião Ordinária CONSUP – linhas 53 a 55.

7.7 A análise de mérito poderá ser dispensada aos eventos reconhecidamente consolidados,



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ficando a cargo da Diretoria Executiva a aprovação do fomento.

7.7.1 Consideram-se como eventos reconhecidamente consolidados aqueles promovidos por Sociedades Científicas, ICTIs (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação), Conselhos Profissionais, entre outros, realizados com frequência regular (no mínimo 4 edições consecutivas).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

8.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolizados na Secretaria Geral da FAPEG.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

9.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG a seguinte documentação para a contratação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade.

10.5.2 Cópia do CPF.

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado.

10.5.4 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br).

10.5.5 Comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10.5.6 Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.

10.5.7 Declaração de chancela da instituição promotora do evento.

10.5.8 Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG.

10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.

10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.

10.9 Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 10.8 serão desconsiderados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPEG.

11.2 Os beneficiários contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, utilizando-se do formulário para relatório final disponível no sítio da FAPEG.

11.3 Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 5.1 e seus subitens, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.

11.3.1 Os beneficiários deverão, na divulgação do evento, explicitar o apoio financeiro concedido pela FAPEG. Um exemplar desse material de divulgação (folder, *flyer*, anais, além de outros) deverá compor a prestação de contas.

11.3.2 Para todas as despesas, exceto passagens aéreas ou terrestres, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo menor preço, observando o que consta nas Normas de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG – RN 04/2014.

11.4 O saldo remanescente na conta do Cartão BB Pesquisa será recolhido pela FAPEG, não sendo necessária qualquer ação nesse sentido por parte do beneficiário.

11.5 No caso de o beneficiário ter sacado algum recurso e não gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPEG, a ser indicada pela Gerência Financeira desta Fundação.

11.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos nesta chamada, o beneficiário deverá devolver à FAPEG o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

11.7 O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPEG, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado de Goiás.

13.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita.

13.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPEG, a ser indicada pela Gerência Financeira desta Fundação;

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 29 de janeiro de 2018.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente/FAPEG

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico